



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária

Departamento de Desenvolvimento
Social



EDITAL Nº. 01/2022 DE ABERTURA DE SELEÇÃO PÚBLICA PROGRAMA DE TRABALHO, RENDA E QUALIFICAÇÃO – FRENTE DE TRABALHO

A Prefeitura do Município de Ilha Comprida, através do Departamento de Desenvolvimento Social, em conformidade com a Lei Municipal nº 1776, de 09 de junho de 2021 e suas alterações, faz saber que, visando combater o desemprego no município de Ilha Comprida e a exclusão social, bem como o incentivo à qualificação profissional de caráter assistencial e emergencial, proteção às famílias em estado de vulnerabilidade, como medida de enfrentamento a pandemia do Covid 19, buscará proporcionar ocupação, qualificação e renda, realizará Seleção Pública para bolsistas do Programa de Trabalho, Renda e Qualificação – Frente de Trabalho Municipal, para as vagas atuais e as que vierem a vagar, no qual a participação no Programa implica a colaboração de caráter eventual, com a prestação de trabalhos conforme a necessidade do município e participação em curso de qualificação profissional, conforme Art. 1º – DAS VAGAS e de acordo com as Instruções Especiais que passam a fazer parte integrante deste Edital.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O processo seletivo para o Programa de Trabalho, Renda e Qualificação destina-se à concessão de bolsas, pelo prazo de 03 (três) meses, prorrogáveis por até igual período, a critério da Coordenação do Programa e mediante prévia anuência do órgão em que estiverem sendo realizadas as atividades práticas, desde que mantidas as condições que ensejaram a inclusão do beneficiário no Programa e cumpridas às cláusulas estabelecidas em Termo de Compromisso e Responsabilidade.
2. Os beneficiários do programa participarão de atividades de capacitação ocupacional e de cidadania desenvolvendo suas atividades práticas junto aos órgãos da Administração direta e indireta, destacando-se dentre as atividades àquelas relacionadas à limpeza pública, à conservação de áreas verdes, praças e parques, à manutenção e limpeza dos equipamentos públicos municipais e das vias públicas, compondo as diversas equipes de administração, manutenção e de limpeza.
3. A concessão destas bolsas será regida pela Lei nº 1776/2021 e alterações posteriores e não gerará vínculos empregatícios com a Prefeitura do Município de Ilha Comprida.



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária

Departamento de Desenvolvimento Social



II - DAS VAGAS

Nº DE VAGAS	Nº DE VAGAS Pessoas Com Deficiência	Nº DE VAGAS Arrimo De Família	JORNADA SEMANAL	VALOR DA BOLSA
50	1	25	20 horas	R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais)

III - DAS INSCRIÇÕES

1. As inscrições serão realizadas única e exclusivamente nos dias 10 e 11 de maio no CRAS – Centro de Referência de Assistência Social – sito a Rua Maria José Ventura, nº 815 – Balneário Sarnambi, das 08h às 16h ou através do site da Prefeitura do Município de Ilha Comprida através do endereço eletrônico www.ilhacomprida.sp.gov.br

2. Não serão aceitas inscrições fora dos dias e horários estabelecidos.

3. A inscrição deverá ser feita presencial ou pelo site da Prefeitura conforme item 1, não se aceitando a inscrição condicional, por procuração, por via postal ou qualquer outro meio.

4. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação tácita das instruções e condições da presente seleção pública estabelecidas neste edital, das normas legais instituídas pela Lei Municipal nº 1776, de 09 de junho de 2021 e suas alterações, bem como das demais normas legais pertinentes, não podendo o mesmo alegar qualquer espécie de desconhecimento.

5. Verificado a qualquer tempo o recebimento da inscrição de candidato que não atenda a todos os requisitos fixados neste Edital, a mesma será imediatamente cancelada.

6. Para participar da Seleção Pública para bolsistas do Programa de Trabalho, Renda e Qualificação, o candidato deverá preencher os seguintes requisitos:

6.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português a quem foi deferida a igualdade de condições previstas no Decreto Federal nº 70.436/72, e estar quites com as obrigações eleitorais;

6.2. Estar quite com o Serviço Militar;

6.3. Estar em gozo de seus direitos civis e eleitorais;

6.4. Gozar de boa saúde física e mental e apresentar condições físicas para o pleno exercício das atividades;

6.5. Ter idade entre 18 (dezoito) anos e 65 (sessenta e cinco) anos;



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária

Departamento de Desenvolvimento
Social



6.6. Estar desempregado ou nunca ter trabalhado;

6.7. Não ser aposentado e nem estar em idade para aposentadoria compulsória;

6.8. Comprovar que é residente no Município de Ilha Comprida no mínimo por 01 (um) ano, mediante exibição de contas de água, luz, telefone ou correspondência em geral, em nome do interessado, ou mediante declaração, firmada sob as penas da lei, na hipótese de residir com terceiros;

6.9. Pertencer à família de baixa renda, cujos membros tenham rendimento bruto mensal per capita inferior do que meio salário mínimo nacional vigente, computando-se a totalidade dos rendimentos brutos dos membros da família, oriundos do trabalho e/ou outras fontes de qualquer natureza, incluindo-se os benefícios previdenciários e valores concedidos por órgãos públicos ou entidades particulares, excetuando apenas o benefício instituído por este Programa;

6.9.1. Não ter sido despedido ou exonerado do serviço público;

6.9.2. Não possuir registro de Microempreendedor Individual – MEI ou CNPJ na junta comercial de São Paulo.

7. No ato da inscrição, e para fins de comprovação dos requisitos, considerar-se-ão os seguintes documentos:

7.1. Da idade – Documento oficial com foto, como: cédula de identidade, carteira de reservista, Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Carteira Nacional de Habilitação.

7.2. Da situação de desemprego – Carteira de Trabalho e Previdência Social, recibos ou declarações, certidão emitida por sindicato ou entidade de classe ou declaração do próprio interessado, sob as penas da lei, de estar desempregado, quer quando da solicitação da concessão da bolsa, quer quando da eventual contratação.

7.3. Não ter rendimentos próprios – comprovante de recebimento da última parcela de segurodesemprego ou declaração do próprio interessado, sob as penas da lei, de não estar recebendo tal verba bem como pecúlios, auxílios, aposentadorias ou pensões.

7.4. De residência: todo e qualquer documento emitido por instituição pública ou privada que contenha, no mínimo, o nome do interessado e seu endereço no município de Ilha Comprida, a data da emissão ou postagem, tais como: carnê de Imposto Predial e Territorial Urbano, contas de luz, água, telefone, contratos e recibos de locação de imóvel em nome do beneficiário, carteira de inscrição em unidades de saúde, carteira de vacinação dos filhos, acompanhadas das respectivas certidões de nascimento, correspondência em nome do interessado. Na comprovação da residência, estando o carnê de IPTU, as contas de consumo, o



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária

Departamento de Desenvolvimento
Social



contrato e os recibos de locação do imóvel em nome do cônjuge ou companheiro (a), pais ou representante legal do beneficiário, deverá ser apresentada, conforme o caso, certidão de casamento, prova hábil de união estável, de filiação ou de representação, além de declaração da pessoa cujo nome consta do documento, de que o interessado reside em sua companhia; ou ainda se em situação de rua, apresentar declaração do órgão/instituição pelo qual o candidato é assistido.

7.5. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos.

8. Para efeitos deste Programa considera-se família o núcleo de pessoas formado por, no mínimo, um dos pais ou responsável legal, filhos e/ou dependentes que estejam sob tutela ou guarda, devidamente formalizados pelo juízo competente, bem como parentes e outros indivíduos que residam com o grupo sob o mesmo teto e contribuam economicamente para a sua subsistência.

9. Do total de bolsas oferecidas, havendo interessados e funções compatíveis, serão destinados 2% (dois por cento) aos portadores de necessidades especiais (pessoas com deficiência), 50% (cinquenta por cento) arrimo de família.

10. O candidato que, no ato da inscrição, não declarar ser portador de necessidades especiais (pessoa com deficiência), não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

IV - DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

1. Os candidatos serão classificados observando os seguintes critérios;

1.1. Arrimo de família;

1.2. Renda per capita menor que meio salário mínimo;

1.3. Maior número de dependentes.

2. A convocação obedecerá à ordem de classificação dos candidatos.

V - DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

1. Todas as convocações, avisos e resultados oficiais, referentes à realização desta Seleção Pública, serão divulgados no site www.ilhacomprida.sp.gov.br, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

2. A Prefeitura do Município de Ilha Comprida não usará de comunicação pessoal com o candidato, devendo o interessado manter-se informado através do site www.ilhacomprida.sp.gov.br ou por meio do telefone (13) 3842.7012.



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária

Departamento de Desenvolvimento
Social



3. Caso o candidato não seja beneficiado, poderá entrar com recurso acessando o site da Prefeitura do Município de Ilha Comprida pelo endereço eletrônico www.ilhacomprida.sp.gov.br através da ouvidoria online **e-Ouve**, ou baixando o aplicativo **e-Ouve** em seu celular.

VI - DA CONCESSÃO DA BOLSA

1. O candidato deverá comparecer na data agendada, de acordo com a divulgação dos resultados no site da Prefeitura de Ilha Comprida - www.ilhacomprida.sp.gov.br

2. O candidato será considerado desistente e excluído da Seleção Pública quando não comparecer às convocações nas datas estabelecidas ou quando não comprovar os documentos exigidos para a inscrição.

3. Por ocasião da concessão da bolsa, o candidato não poderá estar recebendo nenhum tipo de auxílio financeiro de entidade pública ou privada conforme item 7.3 do Capítulo III.

4. Para a concessão da bolsa será necessária a exibição e entrega dos seguintes documentos (original e xerox simples, respectivamente):

4.1. Documento de Identidade – RG;

4.2. Cadastro de Pessoa Física – CPF (Regularizado);

4.3. Carteira de Trabalho e Previdência Social (C.T.P.S.) – (original e xerox das folhas de identificação e da última demissão) ou Extrato Previdenciário (CNIS) emitido pelo INSS;

4.4. Comprovante de residência recente (conta de luz, água, telefone fixo, celular ou internet);

4.5. Relatório Médico recente para os candidatos portadores de necessidades especiais (pessoas com deficiência).

5. A não apresentação de qualquer um desses documentos no ato da convocação implicará na imediata perda da vaga, sendo convocado o próximo candidato, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação.

6. A Administração concederá aos bolsistas do Programa de Trabalho, Renda e Qualificação:

6.1. Bolsa Auxílio mensal no valor de R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais), sendo R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) da Bolsa Auxílio mais o valor de R\$ 90,00 (noventa reais) referente a cesta básica;



6.2. Atividades de capacitação ocupacional e de cidadania, ministradas por órgãos municipais ou entidades conveniadas ou parceiras;

6.3. Seguro de acidentes pessoais.

7. Os beneficiários deste Programa estarão sujeitos à avaliação sistemática e controle periódico, a critério da Coordenação, sendo condição para o recebimento dos benefícios a assiduidade nas atividades.

VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições da Seleção Pública para o Programa de Trabalho, Renda e Qualificação, tais como se acham estabelecidas neste Edital, na Lei Municipal nº 1776, de 09 de junho de 2021 e suas alterações.

2. A inexistência, omissão e/ou irregularidade das informações e documentos, mesmo que verificados posteriormente, acarretarão em nulidade da inscrição e desclassificação do candidato, com todas as suas decorrências.

3. A Prefeitura do Município de Ilha Comprida reserva-se o direito de conceder as Bolsas do Programa em número que atenda ao seu interesse, obedecido sempre o limite imposto pelo artigo 1º da Lei Municipal nº 1776, de 09 de junho de 2021 e suas alterações.

4. Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento de Desenvolvimento Social.

Ilha Comprida, 09 de maio de 2022.

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL